

**LEI Nº 5082, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015**

**Autoria: Vereador Alexandre Villela Silva**

Dispõe sobre a criação da “Semana Municipal Contra a Obesidade Infantil” nas unidades de ensino do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté a “Semana Municipal de Combate à Obesidade Infantil”, a ser realizada anualmente, no mês de outubro, com o objetivo de conscientizar sobre a importância da prevenção à obesidade.

Art. 2º Segundo consta na Lei nº 11.721, assinada em junho de 2008, 11 de outubro é Dia Nacional de Prevenção da Obesidade. A data havia sido criada, há dez anos, pela Federação Latino-Americana de Obesidade, porém reconhecida, em 1999, pelo Governo Federal e instituída no Brasil, na época, com o nome de Dia Nacional de Combate à Obesidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de setembro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**JOÃO EBRAM NETO**  
**Secretário de Saúde**

**EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON**  
**Secretária de Educação**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de setembro de 2015.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**